



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

Certifico e dou fé que Resolução 002
foi registrada em livro próprio nº
25.122.122 e publicada no
diário da Câmara Municipal
em 28 / 02 / 1989

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1989.

"Estabelece limite para ligações telefônicas interurbanas".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica estabelecido o limite mensal, para ligações telefônicas interurbanas, a favor de cada Vereador, na importância de NCz\$ 10,00 (Dez cruzados novos), a título de auxílio/comunicação.

Art. 2º - O valor excedente do limite estipulado no artigo anterior será debitado na remuneração do respectivo Vereador, observando os registros feitos pela TELEMAT - Telecomunicações de Mato Grosso S/A, através de Avisos de Vencimentos emitidos pela referida empresa.

Parágrafo Único - A Mesa da Câmara não está sujeita as normas aqui estabelecidas.

Art. 3º - Ao solicitar a ligação telefônica interurbana, todos os Vereadores, incluindo os componentes da Mesa, deverão emitir autorização por escrito, endereçada à Secretaria de Administração para controle.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria para o presente exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1989.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 28
de fevereiro de 1989.